

Autoriza a abertura de crédito es
pecial para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio
no a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o
crédito especial de dez mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e
sessenta centavos (R\$10.853,60) destinado a regularização do pagamento
de despesas realizadas pela Prefeitura nas eleições de 12 de Outubro de
1947, com gabinetes indevassáveis, material de expediente para as Mesas
Eleitorais e transporte de mesários.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 31 de Dezembro de
1949; 61º da Proclamação da República.

Clovis Sátiro e Sousa

Prefeito